



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.742 DE 12 DE JUNHO DE 2015

Constitui a “**Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde**”, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO os princípios que instituem o **Sistema Único de Saúde – SUS**, estabelecidos pelos **artigos 196 a 200 da Constituição da República Federativa do Brasil** e pela **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990**;

CONSIDERANDO os instrumentos garantidores da participação popular na gestão da saúde, previsto na **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990**, e na **Lei Municipal nº 2.548, de 07 de junho de 1.999**, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO que, em reunião realizada no dia **19 de maio de 2.015**, o Conselho Municipal de Saúde aprovou a convocação da “**VI Conferência Municipal de Saúde**”;

CONSIDERANDO finalmente, que urge a necessidade de constituição de uma Comissão para organizar as atividades relacionadas à esfera municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a “**Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde**”.

Art. 2º. Compete à “**Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde**”:

- I -** coordenar, supervisionar e promover as ações necessárias à realização da referida conferência, envidando todos os esforços necessários para o cumprimento das condições de infra estrutura e acessibilidade para a etapa municipal;
- II -** promover contato formal com as autoridades ligadas ao tema “**Saúde Pública de qualidade para cuidar bem das pessoas – direito do povo brasileiro**”, visando divulgar a conferência e informar sobre o andamento de suas atividades;
- III -** aprovar o regulamento da conferência;
- IV -** discutir sobre outras questões relacionadas à conferência, não previstas nos itens anteriores, submetendo-as para deliberação do Prefeito Municipal;
- V -** definir a pauta, expositores, relatores, facilitadores, convidados e observadores, na etapa municipal da conferência;
- VI -** elaborar relatório final da conferência e encaminhar à DRS 1, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados do encerramento final da “**VI Conferência Municipal de Saúde**”.

Art. 3º. A “**Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde**”, será composta por **8 (oito) membros**, sendo **2 (dois)** representantes do Poder Público Municipal e Prestadores de Serviço de Saúde; **2 (dois)** representantes dos Profissionais da Área da Saúde; e **4 (quatro)** representantes dos usuários, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º. A “**Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde**” será coordenada pelo **Secretário de Saúde do Município de Suzano** e, em sua ausência, por servidor por ele designado.

§ 2º. O Presidente da “**Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde**” poderá solicitar o apoio de outras pessoas e órgãos do Poder Público para colaborar com o aludido colegiado.

§ 3º. A participação na “**Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde**” não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada prestação de serviço público relevante.

§ 4º. Os servidores públicos designados para participação da “**Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde**” colaborarão sem prejuízo de suas atribuições.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Art. 4º. A “**Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde**” realizará reuniões periódicas conforme calendário a ser estabelecido por seu Presidente, que também poderá resolver os casos omissos, observado o contido na legislação própria.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada, se necessário for.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 12 de junho de 2015, 66º da Emancipação Político-Administrativa.

PAULO FUMIO TOKUZUMI - Prefeito Municipal

Alexandre Dias Maciel - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Eduardo Sélvio Mendes Junior - Secretário Municipal de Saúde